PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 19/03/2024 Pág. 1/3

Decreto nº 4/2024 de 17/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 129.423,77 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.08.122.3201.2.045. Divisão de Assistencia Social

297 - 3.3.90.39.00.00

Atividades da Secretaria de Assistencia Social 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Total Suplementação: 445,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045.

Atividades da Secretaria de Assistencia Social

299 - 4.4.90.52.00.00

01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Redução: 445,00

<u>Suplementação</u>

07.000.00.000.0000.0.000.

Secretaria Municipal de Saúde Pública

07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.10.305.1003.2.044. Fundo Municipal de Saúde

482 - 3.1.90.11.00.00

Departamento de Epidemiologia

1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

Total Suplementação:

13.546,36

13.546,36

445,00

445,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação; Receita: 1.7.1.3.50.11.00.0000000 Fonte: 1051

13.546,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 19/03/2024 Pág. 2/3

<u>Suplementação</u>

297 - 3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Divisão de Assistencia Social

Atividades da Secretaria de Assistencia Social

01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1.320,00

Total Suplementação:

1.320,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Secretaria Municipal de Assistência Social

Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045. 296 - 3.3.90.36.00.00

Atividades da Secretaria de Assistencia Social

01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA

Total Redução:

1.320,00 1.320,00

Suplementação

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Fundo Municipal de Saúde

07.002.10.305.1003.2.044.

Departamento de Epidemiologia

482 - 3.1.90.11.00.00 1051

1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

11.357,42

CIVIL

Total Suplementação:

11.357,42

Artigo 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1051

11.357,42

<u>Suplementação</u>

 Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0803.2.147.

Centro de referência de assistência social- CRAS

319 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

700,00

JURÍDICA

Total Suplementação:

700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 19/03/2024 Pág. 3/3

 08.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Assistência Social

 08.002.00.000.0000.0000.
 Fundo Municipal de Assistencia Social

 08.002.08.244.0803.2.147.
 Centro de referência de assistência social- CRAS

 321 - 4.4.90.52.00.00
 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

700,00

Total Redução:

700.00

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
449 - 3.3.90.93.00.00	33126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.931,15
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.242.0804.2.050.	Transferencias Financeiras a APAE	
448 - 3.3.50.43.00.00	3834 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

Total Suplementação:

101.931,15

Artigo 7º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças
452 - 3.3.90.93.00.00	3817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

123,84

Total Suplementação:

123,84

Artigo 8º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal